



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 25/74

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, autorizado pelo artigo 4º, ítem 1º da Lei nº 419/73 de 31 de outubro de 1973, e dá outras providências.

CARLOS FRANCISCO CENCI, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura um crédito adicional de Cr\$ 18.500,00 (Dezoito mil e / quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

0.2-3.1.0.0-Despesas de custeio	
0.2-3.1.4.0-Encargos diversos	
c)-Recepções, festividades, hospedagens e homenagens.....	2.500,00
1.0-3.1.0.0-Despesas de custeio	
1.0-3.1.2.0-Material de consumo	
a)-Artigos de expediente.....	1.000,00
3.4-3.1.0.0-Despesas de custeio	
3.4-3.1.1.1-Pessoal civil	
01.00-Vencimentos e vantagens fixas	
a)-Operador da usina.....	1.000,00
4.2-3.1.0.0-Despesas de custeio	
4.2-3.1.1.1-Pessoal civil	
02.00-Despesas variáveis c/o pessoal civil	
a)-Diárias.....	2.000,00
4.2-3.1.2.0-Material de consumo	
b)-Peças e acessórios e mat.de inst....	8.000,00
6.1-3.1.0.0-Despesas de custeio	
6.1-3.1.1.1-Pessoal civil	
02.00-Despesas variáveis c/o pessoal civil	
b)-Serviços extraordinários.....	1.200,00
6.1-3.1.3.0-Serviços de terceiros	
d)-Outros serviços de terceiros.....	2.000,00
8.3-3.1.0.0-Despesas de custeio	
8.3-3.1.3.0-Serviços de terceiros	
a)-Transportes e passagens.....	300,00
9.4-3.1.3.0-Serviços de terceiros	
b)-Reparos, adaptações e conservação....	500,00
S o m a - - - - -	18.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

continuação Decreto nº 25/74


Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções das dotações / abaixo, do orçamento vigente na mesma importância:

0.4-3.1.0.0-Despesas de custeio	
0.4-3.1.1.1-Pessoal civil	
01.00-Vencimentos e vantagens fixas	
a)-Secretário.....	1.000,00
1.0-3.1.0.0-Despesas de custeio	
1.0-3.1.1.1-Pessoal civil	
01.00-Vencimentos e vantagens fixas	
a)-Chefe da seção de tributação....	2.580,00
1.0-3.1.2.0-Material de consumo	
b)-Combustíveis e lubrificantes....	1.500,00
c)-Peças e acessórios.....	1.000,00
d)-Placas, letreiros e similares....	500,00
e)-Outros materiais de consumo.....	500,00
3.4-3.1.0.0-Despesas de custeio	
3.4-3.1.2.0-Material de consumo	
d)-Outros materiais de consumo.....	130,00
4.2-3.1.0.0-Despesas de custeio	
4.2-3.1.5.0-Despesas de exercícios anteriores	
a)-Despesas de exercícios anteriores	856,00
4.6-3.1.0.0-Despesas de custeio	
4.6-3.1.4.0-Encargos diversos	
a)-Despesas c/manutenção Posto Correio	974,00
7.1-3.1.0.0-Despesas de custeio	
7.1-3.1.3.0-Serviços de terceiros	
c)-Aluguel e arrendamento.....	3.000,00
d)-Outros serviços de terceiros.....	300,00
8.3-3.1.0.0-Despesas de custeio	
8.3-3.1.2.0-Material de consumo	
a)-Medicamentos, generos aliment.outros	4.000,00
9.3-3.1.4.0-Encargos diversos	
a)-Despesas de pronto pagamento.....	1.000,00
9.4-3.1.1.1-Pessoal civil	
02.00-Despesas variáveis c/o pessoal civil	
a)-Diárias.....	160,00
9.4-3.1.3.0-Serviços de terceiros	
c)-Outros serviços de terceiros.....	500,00
9.7-3.1.4.0-Encargos diversos	
a)-Outros encargos diversos.....	500,00
	<hr/>
S o ã m a - - - - -	18.500,00

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 31 de outubro de 1974.

Registre-se e Publique-se
Em 31 de outubro de 1974.
Dalmor Luis Cervo-Secretário


Carlos Francisco Genci
Prefeito Municipal